CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato Administrativo n° 047/2020, para que surtam seus efeitos legais.
Belém, 11 de novembro de 2020.

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO
Presidente da FUNPAPA

PORTARIA Nº. 824/2020 – GAB.P-FUNPAPA

A Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº. 84.885/2016 de 01/02/2016;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 67, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

R E S O L V E :
Art. 2º - DESIGNAR, o servidor JOSÉ LUCAS LOPES SANTOS, matrícula 0474622-010, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução dos Contratos nº. 059/2020 e 061/2020, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e as empresas NC COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, respectivamente, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria Administrativa (DA), desta Fundação, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com o termo do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 18 de novembro de 2020.

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO
Presidente da Fundação Papa João XXIII

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 005/2020- FUNPAPA/PMB

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020-FUNPAPA/PMB, Processo nº 8985/2019, cuja homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, nº 14.119, do dia 13/11/2020, pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB.

OBJETO: Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS" para atender as necessidades da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata, a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE
Empresa: D & M COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ n° 28.505.722/0001-17, com sede na Rua São Benedito, 656, Bairro Sacramenta, CEP.:66120-260, Belém/PA, telefone: (91) 98898-7189/ (91) 98345-0050, e-mail: dmcomerciobelem@gmail.com, representado pelo Sr(a). KELBER DANTAS LIMA, RG nº 011706 - CRC/PA, CPF nº 430.380.262-04, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 2, 15, 39, 40, 49, 50, 53, 54, 56, 59, 62, 64, 65, 66, 79, 80, 81, 86, 95, 96, 97 e 119.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	**Abacaxi em calda**: Preparado de fruta sã. Submetida a cozimento insipiente, envasada em lata ou vidro, praticamente cruas, coberta de calda de açúcar. Não apresentar sinais de alterações das embalagens como estufamentos, vazamentos, corrosões internas nem modificação de natureza física, química ou organoléptica do produto. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. Embalagem com peso drenado de 400 g. **Marca:** Mariza. **Fabricante:** Mariza.	UND	37	6,42	237,54
15	**Batata palha**: De 1ª qualidade, crocante, embalagem resistente, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade e quantidade do produto. Registro no SSAP ou MS. Validade mínima: de 130 dias a partir da entrega. Embalagem contendo no mínimo 140g. **Marca**: Sulper. **Fabricante**: Sulper.	UND	286	5,35	1.530,10
39	**Cereal para alimentação infantil a base de farinha de arroz**: Alimentação a base de arroz pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada hermeticamente, resistente e limpa. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS.Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. **Marca**: Fortlon.	UND	240	6,13	1.471,20
40	**Cereal para alimentação infantil a base de farinha de milho**: Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, limpa, vedada hermeticamente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. Validade mínima: de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. **Marca**: Fortlon.	UND	240	6,10	1.464,00
49	**Frango**: Corte coxa e sobre coxa, congelado, não temperado: Apresentar-se congelada, livre de parasitos e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto acondicionado em caixas lacradas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 kg. **Marca**: Americano.	KG	11.520	5,90	67.968,00
50	**Frango**: Corte coxa e sobre coxa, congelado, não temperado: Apresentar-se congelada, livre de parasitos e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto acondicionado em caixas lacradas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 kg. **Marca**: Americano.	KG	3.840	5,90	22.656,00
53	**Creme de leite**: Embalado em lata ou tetra Pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 300g. **Marca**: Triangulo.	UND	378	2,93	1.107,54
54	**Dueto ervilha e milho**: Produto preparado com as partes comestíveis de hortaliças, como tal definidas nestes padrões, envasadas praticamente crusas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Validade mínima: Embalagem contendo peso drenado de 200 g. **Marca**: Bonare.	UND	5.070	2,57	13.029,90
56	**Farinha de milho em flocos fino**: Embalagem de 500g, plástica, transparente, limpa, não violada e resistente, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem contendo no mínimo 500g. **Marca**: Mainha.	UND	14.448	1,63	23.550,24
59	**Farinha láctea**: Farinha Láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 400g. **Marca**: Marata.	UND	570	6,37	3.630,90
62	**Feijão verde**: Feijão verde de 1ª qualidade, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, grau de maturação adequado para consumo, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, sem sinais de resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados e transportados de forma adequada. **Marca**: Ceasa.	KG	1.260	3,36	4.233,60
64	**Filé de peixe congelado (Dourada)**: De 1ª qualidade; íntegro sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, prazo de validade. Registro no órgão competente do MA. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 kg. **Marca**: Forte do Pescado. **Fabricante**: Forte do Pescado.	KG	5.148	17,04	87.721,92
65	**Filé de peixe congelado (Dourada)**: De 1ª qualidade; íntegro sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, prazo de validade. Registro no órgão competente do MA. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 kg. **Marca**: Forte do Pescado. **Fabricante**: Forte do Pescado	KG	1.716	17,04	29.240,64
66	**Flocos de Cereais (composto por trigo, cevada e aveia)**: pré-cozido na forma de pó, produto tipo neston ou similar de mesma composição e concentração, embalagem contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 12 meses a contar da entrega. Embalagem de 400g. **Marca**: Marata.	UND	480	6,73	3.230,40
79	**Laranja lima extra in natura**: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada. **Marca**: Ceasa.	KG	720	1,98	1.425,60
80	**Leite condensado**: Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Embalagem limpa, resistente, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com idenificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, e atender as exigências do M.A. e DIPOA, conforme Portaria 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 395 g. **Marca**: Triangulo.	UND	570	3,43	1.955,10
81	**Leite de coco**: Obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 500 ml. **Marca**: Imperial.	Frasco	240	3,90	936,00
86	**Leite em pó integral instantâneo isento de lactose**: Alimentos especialmente formulados ou processados, nos quais se introduzem modificações no conteúdo dos nutrientes, atendendo às necessidades de pessoas em condições metabólicas e condições específicas que requeiram a restrição de lactose. Embalado em pacote aluminizado, limpo, não violado, resistente, acondicionados em caixa ou saco de papelão lacrado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 29 de janeiro de 98 e Regulamento da Inspeção Industrial Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem de no mínimo 300g. **Marca**: CCGL.	UND	28	16,50	462,00

95	**Margarina com Sal**: Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinado à alimentação humana com cheiro e sabor característico. Com máximo de 80% de lipídios, e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Atender especificações técnicas da Portaria MAPA nº 372 de 09/97, conter rótulo, envasada com materiais adequados para as condições. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 250g. **Marca**: Puro Sabor.	UND	3.360	1,88	6.316,80
96	**Massa ou concentrado de Tomate**: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos sem peles e sementes do tomateiro por processo tecnológico adequado. Conter rótulo com denominação de acordo com a designação constante na Norma CNNPA nº 12/78. Validade mínima: 17 meses a partir da entrega. Embalagem contendo no mínimo 340 g. **Marca**: Quero.	UND	10.764	1,56	16.791,84
97	**Milho Branco**: Constituído de milho que contenha no mínimo 95% em peso de grãos brancos, processado em grãos crus, inteiros, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Validade mínima de18 meses a partir da entrega. Embalagem de 500g. **Marca**: Mariza.	UND	200	2,81	562,00
119	**Vinagre de Maçã**: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de maçã. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com RDC nº276/2005. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 ml. **Marca**: Toscano.	UND	1.868	2,14	3.997,52
VALOR TOTAL R$					**293.518,84**
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					

Belém, 25 de Novembro de 2020.

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO
Presidente da Fundação Papa João XXIII

PODER MUNICIPAL DE BELÉM 00.402.115/0001-70 70007180 Assinado de forma digital por PODER MUNICIPAL DE BELÉM 00.402.115/0001-70 Dados: 2020.11.25 14:15:00 -03'00'

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

PORTARIA Nº 165/2020-GAB/PRES/FMAE

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (FMAE), usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 44, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Belém, Lei nº 9.464, de 25 de junho de 2019;

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD,

R E S O L V E :
Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, pertencente ao Orçamento Fiscal.

Art 2º - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, 26 de novembro de 2020.

CHYRLENE FURTADO MACHADO
Presidente/FMAE, em exercício

ANEXO À PORTARIA Nº 165/2020-GAB/PRES/FMAE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ALTERAÇÃO DO QDD	
			ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
2.08.31 .12.306.0002.2036.002.002 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	3.3.90.30.00	2122020100		46.141,58
2.08.31 .12.306.0002.2036.002.003 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	3.3.90.92.00	2122020100	46.141,58	
TOTAL			**46.141,58**	**46.141,58**

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

PORTARIA Nº 119/2020 – FUMBEL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as situações que visam atender às necessidades emergenciais da Fundação Cultural do Município de Belém no que se refere a aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços, cujas despesas de pequeno vulto no Município serão executadas via Cartão Corporativo, a título de suprimento de fundos, que diante da urgência de que se revestem, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação,

R E S O L V E :
I – DESTINAR o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sob as funcionais programáticas 13.122.0007.2162 – Fonte 1001010000 – Elemento de Despesa 3390300000 – R$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) e 13.122.0007.2162 – Fonte 1001010000 – Elemento de Despesa 3390390000 – R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), oriundas do orçamento municipal vigente, para os fins acima discriminados, podendo ser utilizado a partir do seu recebimento.
II – DESIGNAR a servidora MARIA RITA BARBOSA COSTA (matrícula nº 294233-024), com amplos poderes para utilização do Cartão Corporativo amparado sob o CNPJ 34.847.335/0001-61 desta FUMBEL/PMB, como responsável pelo recebimento da referida verba e pela prestação de contas quanto à sua utilização.
III – O período de aplicação do referido recurso será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do mesmo pelo suprido e sua prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento do período de aplicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 19 de novembro de 2020.

FABIO ATANASIO DE MORAIS
Presidente da FUMBEL

COMP. DE DESENV. E ADMIN. DA ÁREA METROP. DE BELÉM - CODEM

PORTARIA Nº 151/2020.

ASSUNTO: Adiantamento de Despesas de Pronto Pagamento.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43 do Estatuto Social, combinado com a Resolução nº 020/2015, e considerando:

A Lei Municipal nº 8.078/2001 de 05/07/2001, no Artigo 13 - § 1º - que autoriza o adiantamento, através de Portaria, que será pago ao responsável indicado no documento requisitório;

O Processo GDOC nº 1177/2020, objeto do MM.CODEM.DSP.GSM.Nº 105/2020, que trata do Adiantamento de Despesas de Pronto Pagamento no Gabinete, PR, DGF, DDU, DDN e DSP, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).

A decisão nº 20.164, tomada em reunião realizada nesta data.

R E S O L V E :
Autorizar a concessão do Adiantamento de Despesas de Pronto Pagamento no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor do Suprido Vanderlei de Ataíde Silva, para atender as demandas de pronto pagamento do Gabinete, Presidência, DGF, DDU, DDN e DSP.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 23 de novembro de 2020.

Danilo Soares da Silva
Diretor Presidente

Luciléia Rodrigues Fayal
Diretora de Suporte e Gestão de Pessoas

Cláudia Helena Hasselmann Sadalla — Diretora de Desenvolvimento e Negócios
Marcos Antônio Brandão da Costa Junior — Diretor de Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, por força do disposto no § 7º, do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Belém, promulga a seguinte Lei, referente ao Projeto de Lei nº 064/20.

LEI Nº 9.615, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Proíbe a cobrança de multa e/ou aplicação de qualquer penalidade aos usuários de estacionamentos de estabelecimentos comerciais pela perda ou extravio do respectivo cartão e/ou ticket, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os fornecedores de serviços e/ou estabelecimentos comerciais sediados no Município de Belém que ofereçam ao público consumidor área própria ou de terceiros para estacionamento de veículos automotores ficam expressamente proibidos de procederem à cobrança de qualquer tipo de multa ou aplicação de penalidade motivada pela perda ou extravio do cartão e/ou ticket de estacionamento de seus usuários.

Parágrafo único. Para a retirada do veículo do estacionamento, o condutor do veículo cujo cartão e/ou ticket fora extraviado deverá, obrigatoriamente, apresentar documento pessoal de identidade e do respectivo veículo.

Art. 2º. Os fornecedores de serviços e estabelecimentos de que trata a presente Lei deverão manter registros de entrada e saída dos veículos para, em caso de perda ou extravio do cartão e/ou ticket do estacionamento, o registro seja consultado e cobrado do usuário do usuário o valor relativo ao tempo de efetiva utilização do serviço.

Parágrafo único. O tempo de tolerância gratuito nesses estabelecimentos não será inferior a 20 (vinte) minutos.

Art. 3º. Ficam os estabelecimentos abrangidos por esta Lei obrigados a afixar, em local visível, cartaz ou placa com os seguintes dizeres:

"LEI MUNICIPAL Nº .....

PROÍBE A COBRANÇA DE MULTA E/OU APLICAÇÃO DE QUALQUER PENALIDADE AOS USUÁRIOS DE ESTACIONAMENTOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PELA PERDA OU EXTRAVIO DO RESPECTIVO CARTÃO E/OU TICKET".

Art. 4º. O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará ao estabelecimento infrator:
I – na incidência: notificação por escrito para que se adequarem no prazo de 10 (dez) dias; e
II – na reincidência: aplicação de multa no valor de 100 (cem) vezes o valor da multa cobrada irregularmente do usuário do estabelecimento comercial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Belém, em 17 de novembro de 2020.

Vereador MAURO FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Belém